

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PROFESSORA ROSA QUIRINO- VERSÃO DESEMPENHO ACADEMICO

Os signatários deste Instrumento Particular, de um lado,

(X) INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA., mantenedora das FACULDADES OSWALDO CRUZ, com sede na Rua Brigadeiro Galvão, nº 540, Barra Funda, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.704.418/0001-01, ou

() PRO TÉCNICA PAULISTA LTDA., mantenedora da FACULDADE DE TECNOLOGIA OSWALDO CRUZ, com sede na Av. Angélica, 352, Santa Cecília, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.704.335/0001-12, ou

() INSTITUTO PAULISTA DE DIFUSÃO CULTURAL LTDA., mantenedora da FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E DESIGN OSWALDO CRUZ, com sede na Rua Conselheiro Brotero, 475, Barra Funda, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.718.981/0001-68,

doravante denominada **ESCOLA**, e, de outro lado, VITÓRIA GONÇALVES RENZI CRESSERI, aluno(a) do Curso de FARMÁCIA código de matrícula nº **4021081** , portador(a) do RG nº 38.593.201-7, inscrito(a) no CPF sob nº 52536368890, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª Tendo em vista a Política de Bolsas de Estudos concedida pela **ESCOLA**, o(a) **BOLSISTA** declara, para todos os fins, que tem pleno conhecimento e concorda com o **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PROFESSORA ROSA QUIRINO – VERSÃO DESEMPENHO ACADEMICO**, cujas regras integram o presente Termo.

CLÁUSULA 2ª O presente Termo de Adesão ao programa de Bolsa de Estudos é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a **ESCOLA** e o(a) aluno(a) supra qualificado(a), estando este sujeito a todas as normas lá presentes, bem como do Regimento Interno da Instituição.

CLÁUSULA 3ª A **ESCOLA** concede ao **BOLSISTA** no presente período letivo uma Bolsa de Estudos de 50% , relativa à mensalidade estipulada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

Parágrafo 1º A Bolsa de Estudos é válida apenas para o período de conclusão mínimo do curso e é aplicada desde a matrícula.

Parágrafo 2º Esta Bolsa de Estudos terá validade no período de 2 de fevereiro de 2021 ao mês de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA 4ª O benefício concedido é intransferível e vinculado ao aluno.

CLÁUSULA 5ª O(A) **BOLSISTA** declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a extinção total ou a suspensão do benefício, contidos nos itens 2 e 3 do Regulamento do Programa de Bolsas de Estudos Professora Rosa Quirino.

CLÁUSULA 6ª Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir questões oriundas do presente Termo, bem como do Regulamento do Programa de Bolsas de Estudos Professora Rosa Quirino.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas,

São Paulo, 2 de fevereiro de 2021

ESCOLA

BOLSISTA

Contratante


Ivo Gomes de Almeida
RG 15.757.883-5/CPF 029.200.918-67


Edison Micheletti
RG 19.278.569-2/CPF 105.938.008-00

Testemunhas:


Thiago Neres Pontes Pereira
RG 44.703.156-9/CPF 370.831.678-93


Reginaldo Ramos Correia
CPF. 134.749.928-80/RG. 23.309.551-2